

A IMPORTÂNCIA DA LICITAÇÃO E O PREGÃO EM UMA ORGANIZAÇÃO PÚBLICA

Gabriella Rebelim Abreu das Neves¹

José Correia Gonçalves²

RESUMO

O processo de licitação e pregão é de suma importância para o órgão público. Neste estudo verificou-se a falta de utilização de métodos para avaliar a qualidade dos produtos ou serviços licitados resultando na compra de produtos de má qualidade, acarretando assim maiores gastos para o órgão. O objetivo desta pesquisa é analisar e propor melhorias assertivas de utilização do dinheiro público aliando qualidade e preço dos produtos e serviços licitados. Este estudo de caso realizado no órgão público mostrou que é necessário dedicar maior atenção no ato da elaboração do edital para posterior cobrança da qualidade dos produtos e serviços licitados, utilizando de um profissional qualificado para a verificação do mesmo, desta maneira será possível alcançar o resultado esperado aliando menor preço e maior qualidade. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, observação *in loco* e entrevistas informais.

Palavras-chave: Preço. Qualidade. Métodos.

THE IMPORTANTANCE OF BIDDING AND STREET CRY PREGNANCY IN A PUBLIC ORGANIZATION

ABSTRACT

The process of auction and bidding is of extremely importance to the public agency. In this study we verified the lack of use of proper methods to evaluate the quality of the products or

¹ Acadêmica do Curso de Administração, 8ª fase do Centro Universitário UNIFACVEST.

² Graduado em Administração, Especialização em Economia de Empresas, Mestre em Economia área de concentração Economia Industrial, Doutor em Ciências Sociais área de concentração Relações Internacionais. Coordenador do Curso de Administração, Prof. das disciplinas de Administração de Projetos, Instrumento de Análise Administrativa, Empreendedorismo e Orientador do Trabalho de Conclusão do Curso de Administração do Centro Universitário UNIFACVEST.

services offered, resulting in the purchase of products with poor quality, therefore the public agency ended up expending far more than necessary at the first time. The purpose of this research is to analyze and to propose improvements, on the bidding and auction system that will generate a best use of the public money, increasing the quality and price of products and services offered. This study case at a public agency, detected the necessity to devote more attention to the elaboration of the bidding notice, since the quality of the products and services offered will be attested based on the notice. The use of a qualified professional to verify and adjust the offer documents is the suggested way to have a proper notice, only then it will be possible to achieve the expected result, allaying lower price and higher quality. The methodology used was bibliographic research, *in loco* observation and informal interviews.

Key words: Price. Quality. Methodology.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende abordar a importância da verificação da qualidade de produtos e serviços licitados nos órgãos públicos.

O tema tratado neste trabalho, à importância da licitação e pregão em uma organização pública foi escolhido devido à dificuldade que o órgão público encontra na realização das modalidades de licitação e pregão.

O trabalho propõe mostrar o processo de licitação e pregão e os métodos utilizados para aliar qualidade e preço do produto e ou serviço licitado.

O objetivo geral deste trabalho é apresentar as dificuldades encontradas pelo órgão durante o processo de licitação. Os objetivos específicos são: identificar métodos de verificação de qualidade, descrever a utilização de verificação e analisar o melhor método para aliar menor preço e qualidade.

A metodologia utilizada é a pesquisa bibliográfica exploratória sobre o tema, observação *in loco*, entrevistas informais e análise no departamento de compras onde foi possível identificar falhas nas modalidades utilizadas.

O trabalho desenvolvido tem como destaque a verificação da qualidade do bem e ou serviço licitado para atender a demanda de suas secretarias e a população, por isso a importância de que no edital deve-se constar uma cláusula que exponha a posterior verificação de qualidade e melhor preço.

Esta pesquisa apresentará no capítulo dois o referencial teórico com autores relacionados ao tema tratado, no capítulo três apresenta um breve histórico do órgão público onde foi realizada a pesquisa e no qual foram constatadas suas dificuldades no setor de compras, e o capítulo quatro é referente à análise teórica e comparativa do tema onde serão tratados os problemas constatados e as possíveis resoluções do mesmo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A licitação é um processo utilizado pela administração pública para análise de propostas na aquisição de bens e serviços, e deste modo escolher a proposta que se adequa ao orçamento dos setores. Lima (1999, p.11) descreve: “a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.” Assegurando que o órgão controle dentro das normas previstas nas leis de licitação, para que o mesmo faça bom uso da verba de seus setores garantindo menores gastos aos cofres públicos.

O órgão público utiliza de licitação e pregão sempre que se faz necessário a compra de produtos e serviços para atender a demanda de suas secretarias. Tendo em vista que o fator decisivo para a escolha de uma determinada empresa para a efetivação junto ao poder público é o menor preço, logo a necessidade de efetivar o processo de licitação se dá pelo fato de os órgãos públicos contarem com recursos externos (governo), ou seja, não possuem fluxo próprio. De acordo com Berloffá (2002, p. 33): “bem ou serviço comum é aquele que pode ser adquirido, de modo satisfatório, por intermédio de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia.” Sendo assim, a instituição faz uso desse método focando sempre no menor custo, perante a proposta mais vantajosa financeiramente.

A empresa em análise visa somente na modalidade de licitação a proposta mais vantajosa que se encaixe nas verbas disponíveis em suas secretarias. Conforme Amorim (1986, p. 24): “a competição que se estabelece entre os interessados que preenche os atributos e requisitos necessários para contratar resulta na obtenção da melhor proposta para a Administração.” Deste modo contratando sempre a proposta que forneça o menor custo, esquecendo-se de verificar a qualidade do produto ou serviço.

Ao iniciar o processo de licitação é indispensável a elaboração de um edital onde conste todas as regras, normas e leis que serão usadas para regulamentar a licitação ou pregão, dando

oportunidade para todas as empresas interessadas participarem. Rigolin; Bottino (1999, p. 213) apontam:

É sempre conveniente existirem fatores, como os exemplificados, de requisitos técnicos mínimos, ao invés de não existirem o que também é possível, mas quase sempre arrisca a administração a experimentar a dureza do adágio segundo o qual ‘o barato sai caro’.

Neste caso o foco principal é sempre o menor preço tornando possível a entrada de qualquer empresa sem posterior cobrança da qualidade do bem ou serviço a ser contratado.

As empresas interessadas em participar do processo de licitação devem estar dentro das normas exigidas pelas leis que regem o processo de licitação ou pregão, a empresa que apresentar o produto ou serviço de menor custo será a vencedora. Oliveira (2015, p. 29) relata:

Existem princípios específicos que devem ser observados na licitação. O art. 3.º da Lei 8.666/1993 menciona os seguintes princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e outros que lhes são correlatos.

Quando aberto o edital da licitação ou pregão deveria constar no mesmo uma cláusula prevendo a comprovação da qualidade do produto ou serviço, ou seja, a empresa que se candidatar para a licitação ou pregão deve preocupar-se em oferecer o produto ou serviço de boa qualidade e com menos custo possível, para assim poder concorrer e contudo satisfazer as necessidades das secretarias. Segundo Vianna (1989, p. 13): “pois se a amostra é solicitada de todos os proponentes no dia da licitação, todos precisam levá-la.” Deste modo propõe-se demonstrar os passos de elaboração do processo de licitação e pregão, além dos métodos utilizados para aliar qualidade e preço do produto e ou serviço licitado. Para que haja uma comparação dos produtos combinados ao menor preço.

A prefeitura em análise tem como objetivo fundamental a economia na compra para não exceder o valor disponível na secretaria. Conforme Olívio (2011, p. 36): “a justificativa de preço é elemento fundamental para que a contratação direta atenda aos interesses da Administração Pública no que diz respeito à economicidade.” Dando assim maior importância ao valor dos produtos ou serviços, no ato do edital evidenciando o menor preço.

Durante o processo licitatório é necessário que haja a descrição minuciosa dos produtos ou serviços requisitados pelo órgão público. Martins (1997, p.122) destaca que: “ao especificar os itens que pretende adquirir a Administração tem liberdade de escolher o mais adequado às suas necessidades.” Necessidades estas de economia e de uma melhor qualidade dos mesmos.

Na abertura dos envelopes para a escolha da empresa, Brasil (2003, p.35) esclarece: “julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.” Deve-se julgar vencedora a empresa que estiver dentro das especificações do edital.

Quando no ato da licitação a administração não deve ater-se somente ao valor do bem ou serviço, Figueiredo (1992, p. 61) cita:

No conceito de menor preço, é mister entender-se seu real sentido, não se limitado a cifras. Estão implícitas, dentro da acepção de menor preço, vantagens adicionais, tais como a entrega em menor prazo, diferença de qualidade, ou outras circunstâncias, que venham ao caso.

Analisando então a importância da junção de todas essas vantagens para que haja total aproveitamento do bem, produto ou serviço, aliando quantidade, qualidade e preço, evitando a necessidade de recontração dos produtos e ou serviços previamente contratados.

Deve-se formar uma comissão designada a examinar o produto licitado. Segundo Madeira; Mello (2014, p.1147):

Assim, recebido o bem, a Administração verificará o objeto. Caso conclua pela inexistência de defeito, haverá o recebimento definitivo desta (neste caso não poderá novamente devolver o bem, pois a etapa 'recebimento provisório' estará precluída). Caso conclua pela inadequação do objeto, deverá o particular corrigir os defeitos ou substituir a coisa.

Desta maneira o departamento público terá a garantia de que o objeto licitado está dentro do que foi especificado no edital, comprovando então a qualidade, atendendo também as necessidades do setor economicamente.

A administração pública faz uso da licitação para compra de produtos ou serviços, utilizados pela prefeitura, visando em grande maioria dos casos o menor preço. Para cada licitação é necessário a abertura de um edital que especifique todos os pontos a serem julgados no ato da licitação ou pregão, sendo os principais pontos: preço, prazo de entrega e qualidade.

3 O CAPÍTULO REFERENTE AO TEMA OU PROBLEMA

O município de Urupema, antes de se emancipar era um distrito de São Joaquim, conhecido como Vila Santa Ana. A mudança do nome do município ocorreu por volta 1943, tornando-se Urupema.

A Prefeitura Municipal de Urupema foi fundada em 1988, se emancipando no dia 4 de janeiro de 1989, e se instalando no dia 1º de junho do mesmo ano. O fundador foi Manoel Pereira de Medeiros, o primeiro prefeito foi Áureo Ramos de Souza.

A Prefeitura está localizada no centro da cidade na Rua Manoel Pereira de Medeiros, no município há 2.482 habitantes, atualmente é o órgão de maior geração de emprego e conta com 188 funcionários distribuídos em suas secretarias. Atualmente a Prefeitura é comandado pelo prefeito eleito Evandro Frigo Pereira, em 2016 com início do seu mandato em 2017.

A principal fonte de renda do município provém da agropecuária, pecuária de corte e leite, produção de produtos orgânicos e truticultura.

A estrutura da empresa em análise é composta de oito secretarias sendo: secretaria do planejamento e desenvolvimento econômico, secretaria do turismo e urbanismo, secretaria de transportes, obras e serviços públicos, secretaria de promoção social e habitação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de educação e cultura, secretaria municipal de administração e finanças, secretaria municipal de agricultura e meio ambiente.

A instituição utiliza as modalidades de licitação e pregão para obter seus principais fornecedores, não sendo permitidos que administrações públicas possam definir suas próprias diretrizes sobre o referido assunto. As licitações apresentam distintas categorias desde: concursos, convites, concorrência, leilão e preços, salvo contratações diretas onde não há necessidade de fazer licitação com menor preço.

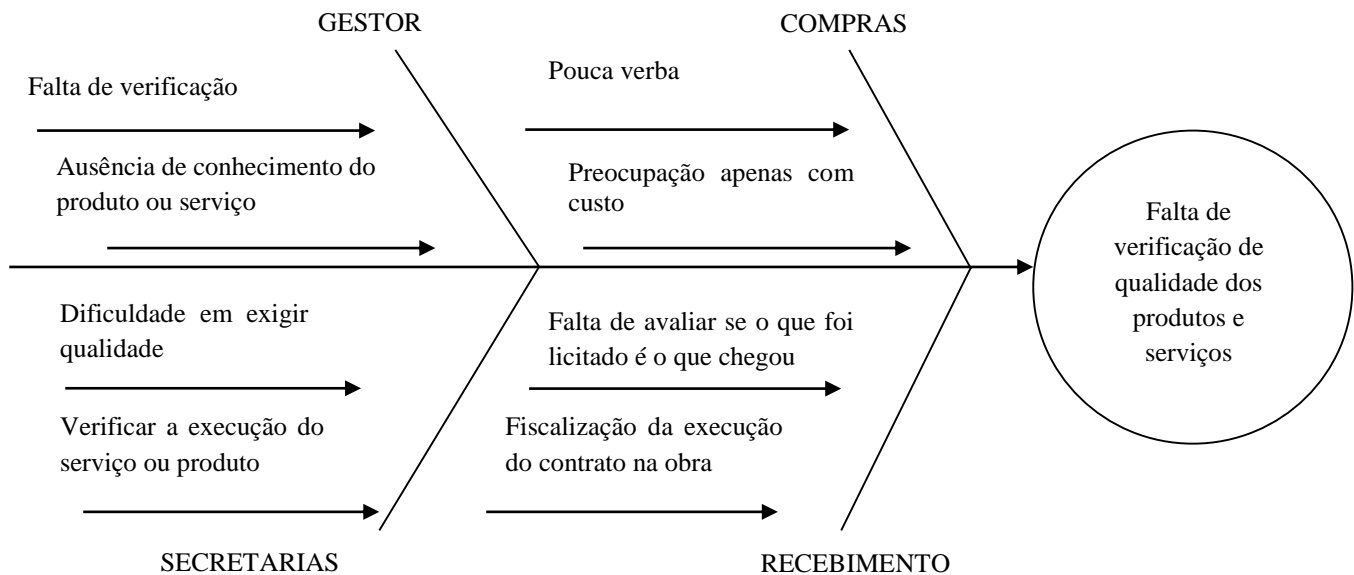
O processo de licitação inicia no setor de compras, encarregado de receber os orçamentos e as descrições dos produtos e serviços das demais secretarias. Analisa cada uma para efetuar a compra onde encontra alguns problemas entre eles: muita burocracia e limitação de custo, depois desse processo de análise é aberto o edital para ser realizado a licitação e o pregão.

O problema encontrado na hora da compra é a má qualidade dos produtos e serviços licitados por não haver uma fiscalização que é assegurada por lei, mas não é utilizada, pois o foco do setor é sempre o menor custo, gerando assim problemas futuros. Um produto de má qualidade muitas vezes tem baixa durabilidade e na prática origina retrabalho, afinal o setor precisará fazer a compra novamente acarretando em mais gastos para os cofres públicos.

Durante a observação *in loco*, constatarem-se alguns aspectos negativos na hora de serem realizadas as licitações e pregão no órgão público. De modo a elucidar acerca dos problemas encontrados no setor de compras da Prefeitura de Urupema, a representação no diagrama de Ishikawa, popular espinha de peixe, detalha as situações envolvendo o departamento:

- Gestor: no ato da assinatura do contrato o responsável pelo órgão não utiliza de nenhuma ferramenta de verificação e análise do produto ou serviço.
- Compras: responsável por realizar os pedidos de suas secretarias, sem se preocupar em qualidade e sim em menos gasto, visando somente enquadrar a compra na verba disponível para a secretaria.

- Secretarias: as secretarias são responsáveis por pedir os produtos e serviços que necessitam na sua ocupação, para atender seus funcionários e a população, onde encontra dificuldades em exigir um produto de qualidade.
- Recebimento: no ato do recebimento o setor não efetua averiguação do produto, pois o órgão não dispõe de um setor responsável pela verificação.



4 O CAPÍTULO DA ANÁLISE TEÓRICA E COMPARATIVA DO TEMA OU PROBLEMA

A organização em questão trata-se da prefeitura de Urupema, destinada a atender as necessidades da população, porém este serviço não está sendo realizado de forma correta, pois durante o processo de licitação não são cobrados e posteriormente conferidos a qualidade dos produtos licitados. Como descrito por Lima (1999, p. 54): “A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.” Sugere-se para a organização em análise que na formulação do edital conste uma cláusula contendo as especificações da qualidade do produto ou serviço, como regra de análise juntamente ao valor do bem.

O setor de compras da organização, responsável por realizar os pedidos solicitados por suas secretarias se preocupam somente em encaixar a compra no orçamento da secretaria. De acordo com Brasil (2010, p.86): “verificar se existem recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação; e servir de parâmetro objetivo para julgamento das

ofertas apresentadas.” É necessário que o setor de compras da Prefeitura de Urupema faça utilização de ferramentas que comprovem a qualidade do produto ou serviço, utilizando assim os recursos financeiros da secretaria de forma adequada.

As secretarias da Prefeitura de Urupema analisam as necessidades de seus setores e as condições financeiras para efetuar a compra de produtos ou contratação de serviço, colocando sempre em primeiro lugar o menor preço para atender o menor gasto deixando de se preocupar com a qualidade. Segundo Souza (1997, p. 59):

É recomendável que, no início do processo licitatório, a Administração efetue um levantamento de preços internos e externos, objetivando definir parâmetro que permita verificar a compatibilidade entre o preço ofertado e os respectivos custos. Alguns fatores poderão ser especificados no edital, como: qualidade: poderá ser definida como o conjunto de características e propriedades do produto ou serviço, referentes à habilidade em satisfazer as necessidades do objeto licitado.

O setor de compras da Prefeitura de Urupema, ao efetuar o pedido do produto a ser licitado deve constar a exigência de uma prova da qualidade, que se adequado ao preço e que atenda a necessidade do setor.

Na Prefeitura de Urupema, no momento do recebimento o produto é enviado para a secretaria que realizou o pedido sem qualquer verificação do mesmo, no caso dos serviços não é realizado nenhuma visita de um especialista para averiguar os resultados. Segundo Rigolin; Bottino (1999. p, 225): “a comissão, na forma preconizada no edital ou no contrato, receberá o material provisoriamente, e depois em caráter definitivo, se perfeito, caso assim prevejam os atos antecedentes. Se for o caso, recebê-lo-á de modo definitivo.” Propõe-se para a Prefeitura de Urupema, que seja designado uma comissão julgadora estabelecida no edital que faça a averiguação da qualidade do produto, ou analise a obra durante sua execução, havendo alguma desconformidade o licitante poderá cancelar o contrato.

Percebe-se que para o atendimento assertivo e satisfatório das secretarias e população, a Prefeitura de Urupema deve alinhar preço e qualidade em suas licitações utilizando-se de cláusulas obrigatórias nos editais.

5 CONCLUSÃO

Este trabalho apresentou como tema principal a importância da licitação e pregão em uma organização pública, pois o setor de compras depende de uma boa organização da licitação para posterior cobrança da qualidade dos serviços e ou produtos licitados.

Por meio desta pesquisa foi possível observar que a instituição não atenta-se para devida confecção de um bom edital de licitação, não incluindo informações essenciais para assegurar

a satisfação do órgão público e seus setores, por exemplo, uma cláusula que garanta a qualidade do produto ou serviço.

No decorrer deste estudo se evidenciou a não utilização de todas as ferramentas necessárias para avaliar a qualidade dos produtos e serviços e assim atender bem suas secretarias e a população.

Com a elaboração deste artigo e observação no órgão público, foi possível analisar falhas existentes na elaboração do edital até a conclusão do processo licitatório, itens que não eram considerados pelo gestor e sugerir o uso de métodos a serem utilizados para a verificação da qualidade dos bens e serviços licitados, fazendo assim o bom uso do dinheiro público e evitando retrabalhos por conta da má qualidade.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Victor Aguiar Jardim. **Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 1986.

BERLOFFA, Ricardo Ribas da Costa. **A nova modalidade de licitação: Pregão**. Porto Alegre: Síntese, 2002.

BRASIL, Lei de licitação. **Licitações, concessões e permissões na administração pública: legislação e índices**. 4. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2003.

BRASIL, Tribunal de Contas da União (TCU). **Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU**. 4. ed. Brasília: TCU, 2010.

FIGUEIREDO, Lúcia Valle. **Direitos dos licitantes**. São Paulo: Malheiros, 1992.

LIMA, Alex Oliveira Rodrigues. **A nova lei das licitações anotada**. São Paulo: Iglu, 1999.

MADEIRA, José Maria Pinheiro; MELLO, Cleyson de Moraes. **Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**. Rio de Janeiro: Freitas Basto, 2014. Biblioteca Virtual Universitária Disponível: <<http://unifacvest.bv3.digitalpages.com.br/users/publications/9788579871931/pages/-25>>. Acesso em: 05 de Setembro de 2018.

MARTINS, Sidney. **Licitações nos tribunais**. Curitiba: JM, 1997.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Licitações e contratos administrativos**. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2015.

OLIVIO, Luis Carlos Cancelier. **Licitações, contratos e convênios**. Florianópolis: Departamento de Ciência da Administração, 2011.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Tullio. **Manual prático das licitações**. São Paulo: Saraiva, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Tullio. **Manual prático das licitações**. São Paulo: Saraiva, 1999.

SOUZA, Fátima Regina de. **Manual básico de licitação**. São Paulo: Nobel, 1997.

VIANNA, Flavia Daniel. **Princípios da licitação com ênfase na prática**. São Paulo: Vianna, 1989.